



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Parecer Único nº.
0763501/2018
06/11/2018
Pág. 1 de 15

PARECER ÚNICO Nº. 0763501/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	03395/2004/005/2018	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - RevLO		VALIDADE: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	00361/2018	Sugestão pelo deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	00362/2018	Sugestão pelo deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	00363/2018	Sugestão pelo deferimento
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	00364/2018	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Amauri Pinto Costa	CNPJ: 412.255.626-00	
EMPREENDIMENTO: Amauri Pinto Costa	CNPJ: 412.255.626-00	
MUNICÍPIO: Itanhandu - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: 22º 17' 10,91" S e 44º 55' 59,49" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: rio Grande	BACIA ESTADUAL: rio Verde	
UPGRH: GD 4 – Rio Verde	SUB-BACIA: rio Verde	
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017) Avicultura	CLASSE 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Agrônomo Alexandre Fonseca Ribeiro		REGISTRO CREA 124071
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: AF nº. 130.222/2018		DATA: 05/11/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. RESUMO.

O empreendimento Amauri pinto Costa – IANA Alimentos desenvolve a atividade de avicultura de postura de galinhas e codornas, com plantel total de 700.000 mil aves na zona rural de Itanhandu no Estado de Minas gerais.

Em 18/01/2018 o empreendedor solicitou junto a Supram Sul de Minas mediante Processo Administrativo nº. 03395/2004/005/2018 Renovação de Licença de Operação para a atividade supracitada.

A atividade de avicultura de postura para a fase de renovação de licença de operação exige a apresentação do estudo ambiental Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA o qual foi apresentado junto ao processo administrativo formalizado, sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Alexandre Fonseca Ribeiro.

A atividade principal do empreendimento consiste no recebimento das pintainhas com apenas um dia de vida quando se trata de codorna, seguindo para o galpão de recria. No caso de galinhas, o empreendimento recebe as pintainhas com 17 semanas de vida, período em que se inicia a postura, pelo fato da recria de galinhas se estabelecer em outra unidade denominada por “Coura”.

Foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental prevista em lei.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento de sanitários e dessedentação animal é obtida mediante captação em 04 poços tubulares com portarias de outorgas vigentes e objeto de renovação neste parecer, além de água complementada pela concessionária local.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando o mesmo instalado em perímetro rural, com Reserva Legal apresentada no Cadastro Ambiental Rural, em área fora do Imóvel que contempla o empreendimento objeto desta renovação de licença.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são predominantes de natureza sanitária, com proposta apresentada de adequada destinação, sendo o efluente sanitário encaminhado para sistema de tratamento dotado de fossa/filtro e lançamento na rede de coleta pública do município de Itanhandu. Não há previsão de qualquer tipo de lançamento de efluente tratado em curso d’água.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento se restringem a resíduos de lixo de escritório, esterco, aves mortas, recicláveis e EPIs, os quais tem destinação ambientalmente adequados conforme demonstrou o RADA apresentado.

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor e verificado em vistoria técnica, o empreendimento não faz utilização de lenhas ou subprodutos da flora, de forma que o sistema de aquecimento existente no empreendimento utiliza Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

O empreendedor informou em seu RADA e em momento de vistoria técnica, que não é realizado no empreendimento a lavagem de ovos, haja vista que os mesmos são embalados diretamente ou quando necessário, seguem para lavagem na unidade do “Coura”.

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor e verificado em vistoria técnica, o empreendimento destina as aves mortas para desidratação e o esterco para compostagem, ambos na unidade do “Barro Vermelho”, devidamente licenciado para desenvolver a atividade de compostagem.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação para o empreendimento Amauri Pinto Costa – IANA Alimentos unidade de Itanhandu, desde que observadas as condicionantes.



2. Introdução.

O empreendimento lana Alimentos de propriedade do sr. **Mauro Pinto Costa**, com nome fantasia de lana Alimentos, CPF nº 412.255.626-00, localiza-se as margens da rodovia dos Bandeirantes, km 06, localidade Estiva, em Itanhandu/MG.

Na data de 18/01/2018 protocolou na Supram SM, o requerimento de **Renovação de Licença de Operação** mediante PA 03395/2004/005/2018, informando em seu Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE que o empreendimento conta com o número de 850.000 cabeças, devidamente licenciado por meio do Processo Administrativo COPAM nº. 03395/2004/003/2009 – concedida em 31/05/2009, com validade até 31/05/2018.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, o empreendimento desempenha a seguinte atividade de Avicultura (G-02-02-1) com número de aves informado de 850.000 sendo seu Porte Grande e Potencial Poluidor Médio, sendo Classe 4 com deliberação no Copam por meio de sua Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Na data de 05/11/2018 foi realizada vistoria ao empreendimento para subsidiar a análise técnica e não foram requeridas Informações Complementares.

Durante a fiscalização foram observados pontos potenciais de melhorias, os quais foram relatados no Auto de Fiscalização AF nº. 130.222/2018 para que o empreendedor possa tomar conhecimento e implementá-las.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificado a existência de Cadastro Técnico Federal de número nº. **496.459** e do Certificado de Regularidade válido para a atividade exercida pelo empreendimento.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel Rural Granja IANA, o qual será discutido em item subsequente.

O empreendimento não realiza consumo de lenha no empreendimento, estando desobrigado a apresentação de registro junto ao Núcleo Regional de Cadastro e Registro – NUCAR.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Alexandre Fonseca Ribeiro, CREA 12407-1 e ART nº. 4.231.390.

Ressalta-se que o RADA apresentado se encontra satisfatório para avaliar o desempenho ambiental do empreendimento e subsidiar a análise técnica para a ampliação de sua capacidade de produção.



3. Caracterização do Empreendimento.

A granja lana está inserida em zona rural, às margens da rodovia MG 158 e dista aproximadamente 400 m do perímetro urbano do município de Itanhandu. Foi implantada no ano de 1993 e opera desde então.

O empreendimento se encontra instalado em uma propriedade rural de área igual a 33,2164 hectares com área útil de 5,1471 hectares, onde se encontram instalados 12 galpões de avicultura de galinhas e 5 galpões de avicultura de codornas. Há também 19 silos para armazenamento de ração, depósito de ovos e embalagens, refeitório, manutenção e depósito de materiais.

O produto principal do empreendimento é a produção ovos de galinhas e de codornas, com produção estimada em 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) ovos por dia.

No entorno do empreendimento, pode-se encontrar áreas com resquícios de vegetação natural, a própria rodovia dos Bandeirantes, posto de combustível com restaurante, cemitério e algumas residências.

O relevo é predominantemente ondulado. A região encontra-se ocupada basicamente por atividades agrossilvopastoris, com ênfase para a bovinocultura de leite extensiva, truticultura (criação de trutas), devido ao clima frio e abundância de água altamente oxigenada e fria que vem das montanhas e a avicultura de postura.

O empreendedor informa que atualmente o empreendimento conta com um total de 49 colaboradores, que trabalham de 6h às 15h50min.

O processo produtivo de recria e postura de codornas e de galinhas, processo de coleta, seleção e acondicionamento de ovos de galinha e codorna, descrição dos equipamentos e estruturas, matérias-primas e insumos estão detalhados no processo (fls. 23 a 26).

Na área do empreendimento existe um tanque aéreo ou de superfície, para armazenamento de óleo Diesel, com capacidade para 15 m³, para o abastecimento da frota interna. O referido ponto de abastecimento se encontra em acordo com as Normas Técnicas para prevenir possíveis danos ao meio ambiente.

O empreendimento possui também uma máquina de seleção de ovos de galinha de marca MOPACK com capacidade de 100 caixas/hora e uma máquina a dedicada para seleção e embalagem de ovos de codorna de marca YAMASA com capacidade de 45 caixas/hora.

Deve-se ressaltar que o empreendimento não realiza a lavagem de ovos no empreendimento, sendo que os mesmos seguem para outra unidade da IANA Alimentos denominada por "Coura", que se encontra licenciada em outro processo administrativo e com licença válida.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

A água utilizada pelo empreendimento provém majoritariamente de fornecimento da prefeitura municipal de Itanhandu e minoritariamente de captação em 04 poços tubulares cujas outorgas foram analisadas em concomitância com o processo de licenciamento e com parecer pelo deferimento conforme abaixo:

- Processo nº. 00361/2018 – Vazão de 1,1 m³/h, por um período de 14:12 horas, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 15,6 m³.
- Processo nº. 00362/2018 – Vazão de 1,4 m³/h, por um período de 04:48 horas, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 6,7 m³.
- Processo nº. 00363/2018 – Vazão de 0,52 m³/h, por um período de 17:00 horas, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 8,8 m³.
- Processo nº. 00364/2018 – Vazão de 1,3 m³/h, por um período de 08:00 horas, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 10,4 m³.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto qualquer tipo de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente - APP e/ou vegetação nativa para continuidade das atividades.

6. Reserva Legal.

A propriedade onde se localiza o empreendimento está registrada na matrícula 9.085 de nome Granja IANA e a reserva legal desta matrícula foi averbada em outra matrícula pertencente ao mesmo proprietário, de número 12.998 no Imóvel Rural denominado “Sítio Pedro Pires” localizado no distrito de Santana do Capivari, em Pouso Alto, com áreas averbadas no Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço, de 6,80 hectares e 3,58 hectares.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal nº. 7.930/2012 o empreendedor realizou a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para as duas matrículas, as quais podem ser verificadas no processo administrativo nas folhas (63 a 65) e folhas (90 a 91). Após avaliação dos Cadastros, foi verificado que os mesmos estão de acordo e, portanto, aprovados.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Efluentes líquidos sanitários e industriais: O efluente sanitário gerado é resultante da contribuição dos 49 colaboradores que trabalham nesta propriedade. Também são gerados efluentes na lavagem de equipamentos e instalações, lavagem de favos plásticos e no rodolúvel, que é um equipamento utilizado para desinfecção dos veículos que tenham que acessar o local.

Medida mitigadora: Todo efluente é tratado em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamento final na rede de coleta pública a qual está dotada de sistema de tratamento.

Efluentes atmosféricos: Com o acúmulo de fezes nos galpões pode ocorrer a geração de gás amônia, que em altas concentrações pode ser prejudicial às aves e aos trabalhadores envolvidos com o manejo diário. Não há possibilidade de afetar o entorno do empreendimento, uma vez que esses gases são dispersos na atmosfera. Há também a questão de emissões de substâncias odoríferas.

Medidas mitigadoras: Com relação ao acúmulo de gás amônia dentro dos galpões, o mesmo pode ser amenizado de acordo com a ventilação dos galpões que são projetados para dispersar o acúmulo de amônia. Pode ser controlado também com a manutenção dos teores de umidade no esterco e com a retirada periódica do mesmo. Não há a geração de emissões atmosféricas a serem monitoradas no empreendimento. Quanto a emissão de substâncias odoríferas, o manejo adequado do esterco é a forma mais adequada para mitigar este impacto.

Resíduos sólidos: o maior volume de resíduos é composto pelo esterco gerado nos galpões e cascas de ovos. Também são gerados: papel, papelão, plásticos em geral, metais, vidros, resíduos similares aos domésticos, panos, estopas, EPIs contaminados, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, embalagens de medicamentos e aves mortas;

Medidas mitigadoras: os resíduos são armazenados em um depósito temporário, para posterior destinação. Nos galpões automatizados o esterco é acondicionado nas esteiras sendo o sistema de coleta efetuado a cada dois dias. As esteiras direcionam todos os resíduos provenientes das aves até o caminhão interno da empresa. Para os galpões tradicionais o esterco é armazenado embaixo das gaiolas onde são formados os castelos (pilhas). É adicionado aos castelos cal virgem para o controle da umidade das fezes. A retirada de esterco ocorre uma vez ao ano por meio de pá manual e com auxílio de uma esteira automática, sendo transportado para a unidade Lana Adubos, pertencente ao mesmo grupo.



As cascas de ovos são dispostas em tambores de coleta na área externa destinada para tal, conforme as normas de “boas práticas de fabricação” da empresa. Posteriormente são coletadas e transportadas à unidade de compostagem, também pertencente à lana Alimentos. As galinhas mortas são acondicionadas em tambores e destinadas à lana Adubos onde ocorre a destinação ambientalmente adequada, conforme relatado no RADA.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental.

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO.

A Licença de Operação - PA COPAM Nº 03395/2004/003/2009, foi concedida em 31/05/2009, com validade até 31/05/2018 e com as seguintes condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
1	Efetuar automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Ver anexo II
2	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração no processo produtivo bem como reativação do setor de classificação de ovos.	Prazo de validade da licença
3	Apresentar relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da manutenção do PTRF e do PRAD apresentado para as áreas de preservação permanente e áreas de corte para terraços (barrancos).	Semestralmente, até o terceiro ano de implantação do projeto.
* 4	Apresentar comprovação da destinação adequada do resíduo/esterco de galinha.	120 dias

* Condicionante acrescida na URC em momento de deliberação.

Anexo II

1-Efluentes líquidos		
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de Tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	semestral
<ul style="list-style-type: none">Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no <i>Standard Methods for Examination of Water and Wastewater</i> APHA – AWWA, última edição.Enviar semestralmente à SUPRAM- SUL DE MINAS os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.		



Condicionante 1 – cumprida de forma satisfatória e tempestiva: Durante a vigência da Licença de Operação, foram apresentados 18 laudos de análises realizadas por laboratório acreditados e/ou homologados, contemplando pelo menos 2 análises por ano (período semestral) contendo os parâmetros exigidos. Sobre os valores de lançamento, se faz necessário informar que em abril/2011 ocorreu lançamento de 3,15 mg/L para surfactantes e junho/15 ocorreu lançamento fora para o parâmetro DQO (443,2 mg/L e 57,5%) frente a 180 mg/L ou 70%) sendo que os mesmos foram justificados pelo empreendedor e corrigidos nas análises subsequentes.

Condicionante 2 – cumprida de forma satisfatória e tempestiva. Durante a vigência da Licença de Operação foram realizados 02 protocolos junto à Supram SM (R447686/2015 e R287301/2017) informando alterações nos galpões relativo ao conforto térmico por meio da instalação de climatizadores (exaustores e placas evaporativas).

Condicionante 3 – cumprida de forma satisfatória e tempestiva: Foram protocolados junto à Supram SM 06 relatórios técnicos fotográficos comprovando a execução do PTRG com período semestral durante pelo menos 3 anos.

Condicionante 4 – cumprida de forma satisfatória e tempestiva: A comprovação foi realizada periodicamente mediante apresentação de Planilhas de Destinação de Resíduos Sólidos, durante toda vigência da Licença de Operação. A destinação se deu para a unidade IANA Alimentos – Barro vermelho, onde é realizado a compostagem para posterior aplicação como fertilizante.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental.

O empreendimento Iana Alimentos vem cumprindo com as obrigações ambientais sem causar danos ao meio ambiente em que está inserido.

Não foram observadas práticas que afetam e/ou alteram negativamente o meio ambiente de seu entorno. Os resíduos gerados são devidamente separados e encaminhados sem que ocorra contaminação dos solos ou da água.

O empreendimento vem optando por uma condução ambientalmente correta atentando-se para as normas ambientais praticadas no estado de Minas Gerais. Desta forma entendemos que seu desempenho ambiental é eficaz no decorrer da validade de sua licença.



8.3. Análise crítica do empreendimento e sugestões de melhorias.

De forma geral, o empreendimento vem mitigando os impactos ambientais inerentes a atividade de avicultura, seja pela gestão dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequadas, inclusive no que tange ao esterco gerado, sendo este o de maior impacto quanto aos aspectos de geração de odores e proliferação de moscas.

Embora o empreendimento venha apresentando desempenho ambiental satisfatório suficiente para a renovação da licença de operação, foi averiguado em momento de vistoria técnica, algumas possibilidades de melhorias quanto ao manejo de esterco no empreendimento que podem proporcionar a redução de propagação de vetores (moscas) e de odores desagradáveis.

Desta forma, o empreendedor foi orientado em momento de fiscalização, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº. 130.222/2018 a promover as seguintes melhorias conforme descritas abaixo:

- ✓ Promover a instalação de cortinas laterais em 03 galpões manuais (piramidal) para evitar a entrada de água e conseqüente umedecimento do esterco depositado sobre o piso;
- ✓ Avaliar a possibilidade de umedecimento do esterco pelo escoamento de águas de chuvas sobre o telhado dos galpões e caso confirmado promover adequações para que a mesma não alcance as camadas de esterco;
- ✓ Realizar a retirada do esterco com maior frequência nos galpões manuais (piramidal) dedicados a postura de galinhas. Atualmente a frequência de retirada de esterco é semestral, com aplicação de óxido de cálcio e larvicidas, o que permite a proliferação de moscas e odores em períodos de chuva e calor (outubro a março);
- ✓ Promover a aplicação de material fonte de carbono (p. exe. serragem, palha de café, palha de arroz, etc.) previamente a deposição de esterco pelas galinhas, com intuito de favorecer a compostagem, absorção de umidade e evitar a produção descontrolada de substâncias odoríferas oriundas da fermentação do esterco;
- ✓ Promover a limpeza com maior frequência dos pontos de descarga das esteiras de remoção de esterco junto aos veículos. Tal medida se faz necessário por ter sido aferido grande quantidade de moscas nestes locais devido à presença de esterco acumulado;



9. Controle Processual.

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade Avicultura (G-02-02-1), a qual é classificada como sendo de grande porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

A taxa de licenciamento foi comprovadamente recolhida.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 17).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de Renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante vigência da licença.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de Renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao SIAM e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e médio potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:



I – ...

...

IV – *decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:*

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA (31) 9822.3947.

10. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o **deferimento** da **Renovação de Licença de Operação - RevLO**, para o empreendimento **Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)** para a atividade **(G-02-02-1) – Avicultura**, no município de **Itanhandu**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, devem ser apreciadas pelo **COPAM** por meio de sua **Câmara Técnica Especializada**.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para RevLO de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos).

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos).

Anexo III. Relatório Fotográfico de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Parecer Único nº.
0763501/2018
06/11/2018
Pág. 12 de 15

ANEXO I

Condicionantes REVLO de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos).

Empreendedor: Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)	
Empreendimento: Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)	
CPF: 412.255.626-00	
Município: Itanhandu/MG	
Atividade: Avicultura	
Código DN 217/2017: G-02-02-1	
Processo: 03395/2004/005/2018	
Validade: 10 anos	Referência: Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da RevLO.
02	Promover as melhorias sugeridas no item 7.3. ou apresentar justificativa técnica, comprovando mediante Relatório Técnico Fotográfico.	24 meses após emissão da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de automonitoramento de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)

Empreendedor: Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)	
Empreendimento: Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos)	
CPF: 412.255.626-00	
Município: Itanhandu/MG	
Atividade: Avicultura	
Código DN 217/2017: G-02-02-1	
Processo: 03395/2004/005/2018	
Validade: 10 anos	Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes e óleos vegetais e gorduras animais.	1 vez a cada três meses (trimestral)

***O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.**

Relatórios: Enviar **até o último dia do mês subsequente à 4ª análise** a Supram-Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE, até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório** à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº. 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Amauri Pinto Costa (Iana Alimentos).



Foto 01. Postura sistema automatizado (galinhas).



Foto 02. Sistema de climatização.



Foto 03. Postura sistema piramidal (galinhas).



Foto 04. Postura sistema piramidal (codornas).



Foto 05. Sistema de combate de moscas.



Foto 06. Tratamento de efluentes sanitários.